



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 043, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Considerando que os servidores públicos do Município de Pombos têm direito ao gozo de férias, bem como licença-prêmio, nos termos da legislação municipal;

Considerando que a falta de gozo das férias e licença-prêmio, quando da aposentadoria dos servidores, gera expressivos valores residuais; Considerando que é dever da administração com prudência, impedindo o acúmulo desses benefícios, sob sua responsabilidade pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que administração pública deverá, obrigatoriamente, conceder as férias e licenças-prêmio aos servidores de sua pasta.

§1º - Os Secretários deverão fazer escala para gozo de férias, encaminhando requerimento individualizado ao Recurso Humano de cada Secretaria Municipal até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§2º - Salvo casos excepcionais, até o dia 31.05.2017, todos os servidores, com mais de 05 (cinco) anos no cargo efetivo, deverão ter dado entrada no processo de levantamento de licenças-prêmio vencidas.

§4º - Os servidores que necessitarem de urgência para gozar a licença-prêmio deverão encaminhar o requerimento para abertura de processo ao protocolo geral, contendo o período solicitado e a aprovação do Secretário da pasta para o gozo naquele período, desde que o servidor tenha direito.

§6º - Os casos excepcionais, nos prazos previstos no parágrafos 2º acima, deverão ser encaminhados ao Secretário de Administração, com a devida justificativa, que opinará sobre a situação e encaminhará para decisão do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica vedada a concessão de aposentadoria voluntária aos servidores que possuam licença-prêmio ou 02 (duas) ou mais férias não gozadas.

Parágrafo Único - Neste caso, a Administração Pública, antes de efetuar a concessão da aposentação, deverá conceder, ainda que contra a vontade do servidor, suas férias ou licença-prêmio pendentes de gozo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos-PE, 10 de Novembro de 2017.

Manoel Marcos Alves Ferreira
Prefeito